



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2024014090

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade – inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO PELO SITE CONTATO 10 NO MÊS DE MARÇO DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

OSCAR RODRIGUES CORDEIRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.156.651/0001-09 estabelecida na rua Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	57382 - DIVULGAÇÃO SITE			1.0000	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 2.000,00	
TOTAL GERAL:							R\$ 2.000,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11 / 04 / 2024.

GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024014090**

Interessado: **Secretaria Municipal de Comunicação**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação dos serviços do site **CONTATO 10**, para veiculação de material institucional e de interesse da atual administração, visando atender as demandas da Secretaria de Comunicação deste Município.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deste site tem como fundamento o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Veiculação de material institucional de interesse público em site, a serem divulgadas mensalmente.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Com a finalidade de publicação ampla dos trabalhos realizados pela atual administração e procurando atingir o máximo de municípios possíveis, a Secretaria de Comunicação solicita a divulgação das matérias de interesse público sobre os mais diversos temas.

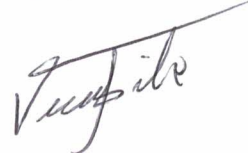
5 - METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1 Todo trabalho deverá ser feito de forma dialogada com a equipe de comunicação da Prefeitura de Mineiros, considerando as necessidades e demandas institucionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será mensalmente, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.



5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Divulgar o material nos prazos designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do serviço por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- e) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida na divulgação do material, conta bancária, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento da divulgação a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento da veiculação;

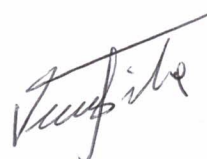
7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO



8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A divulgação do material institucional ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação)
(100)20240726 –33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 01 de março de 2024.



Valdeir Rodrigues da Silva
Superintendente Executivo de Comunicação
Superintendente Executivo da Secretaria de Comunicação